



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

02 FEV. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO

Câmara Mun. Limoeiro do Norte

PROTOCOLO Nº 002233

27 JAN. 2023

Horário: 08:52

Responsável: Maiane

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 27 DE Janeiro DE 2023

**Institui o Banco de armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE** faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Banco de armações de Óculos do Município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de receber doações de armações de óculos provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas e distribuí-las gratuitamente às pessoas carentes ou de baixa renda.

Art. 2º As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física e jurídica, devendo ser depositadas em locais pré-definidos pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 3º O acervo do Banco de Óculos será mantido através da doação de armações novas ou usadas, em bom estado.

Art. 5º O interessado deverá comprovar a sua baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e apresentar prescrição médica.

Art. 6º Será possível realizar a solicitação através da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 16 de janeiro de 2023.

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador**



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Dialogo, Compromisso e Trabalho

---

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta que pretende instituir o Banco de Óculos Municipal, por meio de doações de armações em bom estado e lentes. É importante ressaltar a prevalência cada vez mais comum de doenças oftalmológicas (miopia, astigmatismo, etc) que na maioria das vezes se apresentam como entraves para a prática satisfatória das atividades cotidianas dos indivíduos, portanto, o objetivo deste projeto de lei é facilitar o acesso da população que necessita de armação ocular, porém não possui condições econômicas de atender essa necessidade.

**Hélio Herbster Oliveira Bastos**

**Vereador**